

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolet Ap. Walker

LEIS

LEI Nº 1.723, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 1.608/2017, que dispõe sobre a contratação temporária de profissionais

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito do Município de Capanema sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.608/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter excepcional de interesse público os seguintes cargos e número de vagas:

- I - 05 (cinco) médicos clínicos gerais;
- II - 04 (quatro) enfermeiras;
- III - 04 (quatro) técnicos de enfermagem;
- IV - 02 (dois) odontólogos;
- V - 02 (dois) farmacêuticos ou bioquímicos;
- VI - 02 (dois) assistentes sociais;
- VII - 01 (um) psicólogo;
- VIII - 02 (dois) técnicos em radiologia;

§ 1º A jornada de trabalho dos profissionais mencionados no inciso I poderá ser de 20 horas ou de 40 horas semanais, conforme previsto no contrato de trabalho, respeitada a remuneração proporcional.

§ 2º A jornada de trabalho dos profissionais mencionados nos incisos II a VII será de 40 horas semanais.

§ 3º A jornada de trabalho dos profissionais mencionados nos incisos VIII será de 20 horas semanais.

§ 4º A remuneração dos profissionais mencionados nos incisos I a VIII será o valor previsto em lei municipal como inicial para os respectivos profissionais de carreira do Município.”

Art. 2º O parágrafo único do art. 8º da Lei Municipal nº 1.608/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. É admitida a prorrogação dos contratos pelo prazo necessário à superação da situação de emergência nas secretarias, desde que não exceda a 24 meses.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.637/2018, de 28 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de janeiro de 2020.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.724, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 1.706/2019, que dispõe sobre a contratação temporária de profissionais.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito do Município de Capanema sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.706/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergencialmente, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, 04 (quatro) Agentes de Combate às Endemias, com remuneração e atribuições e carga horária equivalente a legislação pertinente, com base no artigo 8º da Lei Municipal nº 1.568/2015.

Parágrafo único. Os contratos emergenciais terão vigência por 120 (cento e vinte) dias. Prorrogável por igual período”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de janeiro de 2020.

Américo Bellé

Prefeito Municipal



DECRETOS

DECRETO Nº 6.735, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Exonera Sharlene Keila Schlindwein, do cargo de Diretora do Departamento de Material e Compras.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 39, II, da Lei Municipal nº 877/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Capanema,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Sharlene Keila Schlindwein do cargo de Diretora do Departamento de Material e Compras – matrícula 2795-1.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 24 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de janeiro de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FPM – Fundo de Participação dos Municípios – 9.703-9	20/01/20	276.296,23
Fundo Especial do Petróleo – 12.254-8	27/01/20	25.530,34
Fundo Nacional de Saúde – Bloco CUSTEIO – 624060-1	14/01/20	3.562,50
	14/01/20	187,50
	17/01/20	3.227,33
FNAS – BL GBF – 27.441-0	16/01/20	2.234,18
FNDE – Salário Educação – 10.465-5	17/01/20	89.912,83
FNDE – FUNDEB – 30665-7	14/01/20	47.716,05
	15/01/20	235.610,72
	20/01/20	31.520,87
	21/01/20	163.915,85
	22/01/20	64.111,19
CR 844075/17-FNAS-Const Centro Dia Referência – 647247-2	02/01/20	254.476,19

Américo Bellé
Prefeito Municipal





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br